



2024/77019/12359

EDITAL Nº35/2024/GABSEC/SECULT, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
ELEIÇÃO MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CPC/TO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DO TOCANTINS – CPC/TO, CONSOANTE A LEI Nº 3.252, DE 31 DE JULHO DE 2017, PARA O MANDATO RELATIVO AO BIÊNIO 2024/2026

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, por seu Presidente Luciano Pereira da Silva, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e 5º da Portaria nº 100/2024/GABSEC/SECULT, de 19 de agosto de 2024, que estabelece critérios relativos à inscrição, habilitação, registro de candidatura e votação, para a eleição de representantes da sociedade civil para integrar o Plenário do CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – CPC/TO no biênio **2024-2026**, e TORNA PÚBLICO o edital de chamamento público, na seguinte conformidade:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem a finalidade de definir e divulgar aos interessados os procedimentos para eleição dos representantes da sociedade civil no Plenário do CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – CPC/TO, assim estabelece critérios relativos à inscrição, habilitação, registro de candidatura e votação, para o biênio **2024-2026**, para preenchimento de 14 (quatorze) vagas e respectivos suplentes.

2 – INFORMES GERAIS:

2.1 São aprovados os anexos:

- I – Anexo I – Cronograma;
- II – Anexo II – declaração de área de atuação artística ou cultural;
- III – Anexo III – Formulário de interposição de recurso ao resultado de aptidão dos eleitores e dos candidatos a concorrer à vaga de conselheiros do CPC/TO;
- IV – Anexo IV – Formulário de interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição;
- V – Anexo V – Autodeclaração de residência;





2.2. Serão considerados como eleitores inscritos e aptos a votar:

I – Aqueles eleitores que realizarem o cadastro no sistema de votação;

II – Serão considerados aptos os eleitores e candidatos que preencham os requisitos deste edital.

2.3. O mandato dos membros, titulares e suplentes, será de 02 (dois) anos, reconduzidos apenas uma vez. Desse modo, nenhum membro poderá fazer parte do Conselho por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

2.4. O Quadro abaixo representa os setores e as vagas para composição do CPC – TO, eleitos pela sociedade civil, titulares e suplentes:

SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	TITULAR	SUPLENTE
1. Artes Visuais	01 (um)	01 (um)
2. Artesanato	01 (um)	01 (um)
3. Patrimônio Material	01 (um)	01 (um)
4. Patrimônio Imaterial	01 (um)	01 (um)
5. Audiovisual	01 (um)	01 (um)
6. Música	01 (um)	01 (um)
7. Teatro e Circo	01 (um)	01 (um)
8. Dança	01 (um)	01 (um)
9. Cultura Popular	01 (um)	01 (um)
10. Cultura Tradicional	01 (um)	01 (um)
11. Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas	01 (um)	01 (um)
12. Povos Indígenas	01 (um)	01 (um)
13. Arquitetura e Urbanismo	01 (um)	01 (um)
14. Literatura, Livro e Leitura	01 (um)	01 (um)

2.5. São vetados os cadastros:

I – De candidatos representantes da sociedade civil e a permanência de membro de sua representação, titular ou suplente, que detenha cargo efetivo ou em comissão ou que ocupe função de confiança vinculada aos Poderes Executivo e Legislativo Estadual;

III – O registro condicional de qualquer candidato ou eleitor, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

2.6. Todos os atos serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos, respeitadas as normas do período eleitoral.

2.7. Esclarecimentos e orientações técnicas serão pronunciadas pela Comissão, em dias úteis, pelo e-mail eleicaoopc@secult.to.gov.br





3 – DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral será realizado eletronicamente em três etapas:

I – Procedimento para cadastro dos eleitores

II – Procedimento para cadastro de candidatos;

II – Procedimento para eleição:

- a) Votação eletrônica;
- b) Resultado;
- c) Homologação.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Das Etapas:

I – Do procedimento para cadastro do eleitor e candidato:

a) A Secretaria da Cultura disponibilizará o sistema eletrônico;

b) O interessado em participar da eleição, como eleitor e ou candidato, deverá cadastrar-se no endereço eletrônico <https://eleicao.cultura.to.gov.br>, informando o nome completo, o número do CPF, e-mail e definir senha. Após este procedimento, será enviado via e-mail um link de validação para acesso e preenchimento do seu perfil. O interessado deve verificar a caixa de entrada, spam ou lixeira, pois o link de validação poderá ser encaminhado para um desses locais.

c) O interessado em candidatar-se deverá obrigatoriamente responder a pergunta “Deseja se Candidatar?”, para prosseguimento de seu registro de candidatura;

d) O sistema funcionará 24 horas por dia;

e) A relação dos eleitores aptos e inaptos será publicada no site oficial e no Diário Oficial do Estado.

f) Para participar da votação o interessado deverá fazer o login inserindo seu e-mail e senha cadastrada que lhe dará acesso às informações, aos candidatos e suas câmaras setoriais;

II – Do procedimento para eleição:

a) A eleição ocorrerá de forma eletrônica no endereço <https://eleicao.cultura.to.gov.br> sendo realizada de acordo com o Cronograma conforme anexo I deste Edital;





b) As datas do cronograma poderão ser alteradas para suprimir ou acrescentar automaticamente os prazos em consonância com as publicações dos atos;

c) O eleitor e o candidato só podem votar uma vez e de acordo com a Câmara Setorial selecionada;

d) A votação será realizada das 00h00 do dia 14/09/2024 até as 23h59 do dia 18/09/2024, conforme cronograma;

4.2. As despesas decorrentes de campanha eleitoral realizadas pelo candidato por outros meios correrão às expensas do próprio candidato.

4.3. Não serão permitidas, sob pena de cassação da candidatura:

I – Utilização de quaisquer tipos de marcas, adesivos e propaganda virtual que vincule os candidatos a algum partido político ou crença religiosa;

II – Compra de votos, tentativa de obter vantagem pessoal ou atos que denigrem a imagem dos outros candidatos.

5 – DO ELEITOR

5.1. É aberta a inscrição para eleitores que realizaram seu cadastro na plataforma digital, de acordo como os prazos constantes do Anexo I.

5.2. Para a Etapa de Cadastro, o eleitor preencherá o formulário “Meu Perfil”, com os seguintes dados:

I. Nome e endereço completo;

II. CPF e RG;

III. Data de nascimento;

IV. Telefone de contato;

V. Número do título eleitoral, zona e seção;

VI. Indicação do segmento artístico e cultural;

VII. Tempo de atuação na área.

5.3. O eleitor e o candidato deverão:

I – Ter domicílio eleitoral no Estado do Tocantins;

II – Residir há pelo menos 02 (dois) anos no Estado;

5.4. O período de residência deverá ser comprovado por meio da inserção no sistema, em formato PDF, JPEG ou PNG, cópia da conta de energia, de água, IPTU, declaração de entidade pública, declaração de imposto de renda, autodeclaração de residência ou outros documentos comprobatórios.

5.5. O eleitor deverá inserir no sistema, em formato PDF, JPEG ou PNG:





I – Declaração firmada por autoridade pública local do segmento cultural e artístico, conforme anexo II; ou

II – Declaração firmada por entidade representativa da classe artística ou cultural atestando a sua área de atuação, conforme anexo II.

5.6. Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral nas condições de eleitor e de candidato qualquer cidadão atuante em alguma das áreas da expressão cultural, dispostas no inciso II do art. 42 da Lei nº 3.252/17, obedecidos aos requisitos mínimos necessários discriminados neste Edital.

6 – DO CANDIDATO

6.1. O CANDIDATO, após a “Etapa de Cadastro” como eleitor deverá promover o preenchimento do cadastro de candidato e complementar com os seguintes dados:

I – Nome artístico (se houver);

II – Incluir foto pessoal em formato PDF, JPEG ou PNG;

III – Proposta eleitoral;

IV – Currículo com os principais trabalhos realizados;

6.2. Os critérios estabelecidos nos incisos III e IV do item anterior possuem a finalidade de proporcionar ao candidato a oportunidade de levar ao conhecimento do público o seu perfil e de obter os dados para que o eleitor tome ciência de sua origem e área de atuação, facilitando, assim, o processo de votação.

6.3. O Candidato que não preencher os requisitos exigidos neste Edital, será automaticamente excluído do processo eleitoral, podendo votar se preencher os requisitos como eleitor.

7 – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. O Candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do processo eleitoral, pertencentes ao seu segmento artístico e cultural.

7.2. As eleições realizar-se-ão:

I – Por sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto;

II – Mediante processo de votação eletrônico.

7.3. Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema com seu e-mail e senha cadastrados.





7.4. Concluída a votação, a Comissão procederá à apuração dos votos e divulgará o resultado preliminar dos candidatos eleitos como titulares e respectivos suplentes.

7.5. Serão considerados eleitos, na condição de titulares ao cargo de conselheiro, os candidatos mais votados em cada área cultural e, na condição de suplentes os candidatos mais votados na sequência de cada área em todos os segmentos, conforme item 2.4 deste edital.

7.6. Em caso de empate em quaisquer das áreas dos segmentos artísticos e culturais, como critério de desempate, será escolhido, sucessivamente, o candidato e suplentes, que:

- I – Tiver idade mais elevada, sempre como primeiro critério;
- II – Maior tempo de atuação na área.

7.7. Concluída a apuração dos votos serão declarados eleitos os que receberem maior quantidade de votos.

7.8. Caso o eleitor tenha esquecido a senha, poderá recuperá-la no link: “Esqueceu a senha?” sendo posteriormente enviado um link de recuperação de senha para o e-mail cadastrado. O eleitor deve verificar a caixa de entrada, spam ou lixeira, pois o link de validação poderá ser encaminhado para um desses locais.

8 – Das Impugnações

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os resultados preliminares de qualquer fase, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, via e-mail que deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: eleicaoopc@secult.to.gov.br, conforme formulários de anexo, sendo:

8.2. As impugnações e recursos só serão aceitas e válidas via e-mail de acordo com os modelos constantes nos formulários, anexos III e IV.

8.3. Os eleitos, titulares e suplentes, serão:

- I – Homologados pelo Secretário de Estado da Cultura;
- II – Designados por ato do Governador;
- III – Empossados pelo Secretário de Estado da Cultura.

9 – Das Disposições Finais

9.1. Não serão validados cadastro de eleitor ou registro de candidatura:





I – Não concluídos devido a falhas tecnológicas, tais como de ordem técnicas dos computadores, problemas em servidores, falha de comunicação na transmissão de dados, congestionamento nas linhas telefônicas, problema em provedores de acesso ou por lentidão nos sistemas de informática, provocados pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do cadastramento no processo eleitoral;

II – como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e persistindo a omissão será dirimido pelo Secretário de Estado da Cultura.

9.3. No caso de não haver candidato para preenchimento de alguma das áreas, a indicação será feita pelo Secretário de Estado da Cultura.

Luciano Pereira da Silva
Presidente da Comissão





ANEXO I AO EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA ELEIÇÃO CPC TO		
ETAPA		DATA
1ª	Publicação do edital de eleição	27/08/2024
2ª	Cadastro de eleitores e cadastro de candidatos	28/08/2024 a 04/09/2024
3ª	Análise preliminar de cadastros	05 a 08/09/2024
4ª	Publicação preliminar dos eleitores e candidatos aptos e inaptos	09/09/2024
5ª	Período de recurso para impugnação de cadastros	10 a 11/09/2024
6ª	Análise dos recursos de impugnação pela comissão de organização	12/09/2024
7ª	Publicação do resultado final dos cadastros de eleitores e candidatos	13/09/2024
8ª	Período eleitoral	14/09 a 18/09/2024
9ª	Publicação preliminar do resultado da eleição	20/09/2024
10ª	Período de recurso para impugnação do resultado preliminar	21 a 22/09/2024
11ª	Análise dos recursos para impugnação do resultado	23/09/2024
12ª	Resultado final	24/09/2024
13ª	Ato de designação	26/09/2024
14ª	Posse dos conselheiros em Sessão	30/09/2024





ANEXO II AO EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do
RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, na
qualidade de (cargo) _____, DECLARO que,
(nome) _____, CPF nº
_____ atua na área _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2024.

Assinatura





ANEXO III AO EDITAL Nº35/2024/GABSEC/SECULT

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DE APTIDÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS A CONCORRER À VAGA DE CONSELHEIROS DO CPC

Eu, _____
_____ portador do CPF nº _____, documento de
identidade nº _____ órgão expedidor _____, apresento
recurso à Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação quanto ao
resultado preliminar do cadastramento dos eleitores e dos candidatos aptos a
participar do processo de eleição do Conselho de Políticas Culturais do
Tocantins, conforme EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os
seguintes documentos: _____

Local _____, /TO _____ de _____ de 2024.

Assinatura do autor





ANEXO IV AO EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

Eu, _____
_____, portador do CPF nº _____, e documento de
identidade nº _____. órgão expedidor _____, apresento
recurso à Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação quanto ao
resultado preliminar da eleição do Conselho de Políticas Culturais do
Tocantins, conforme EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT, de 27 de agosto
de 2024.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os
seguintes documentos: _____

Local _____, /TO _____ de _____ de 2024.

Assinatura do autor





ANEXO V AO EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, documento de identidade _____ órgão exp.
_____, CPF _____,
nacionalidade _____, naturalidade
_____, telefone (DDD _____ e n°
_____, celular _____, e-
mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) _____ no endereço: _____

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Declarante



**PORTARIA Nº 102/2024/GABSEC/SECULT,
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Convênio, do termo elencado a seguir:

Número Do Processo	Número Do Termo	Objeto Do Termo	Fiscal	Matrícula
2024/77011/000269	01/2024	Apoiar a realização "Transformando conhecimento em inovação: cultura, memória e arte"	Tales Victor Pontes Monteiro	11938315-1

Parágrafo único. O fiscal designado nesta portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT,
DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DO TOCANTINS - CPC/TO, CONSOANTE A LEI Nº 3.252, DE 31 DE JULHO DE 2017, PARA O MANDATO RELATIVO AO BIÊNIO 2024/2026

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, por seu Presidente Luciano Pereira da Silva, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 5º da Portaria nº 100/2024/GABSEC/SECULT, de 19 de agosto de 2024, que estabelece critérios relativos à inscrição, habilitação, registro de candidatura e votação, para a eleição de representantes da sociedade civil para integrar o Plenário do CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - CPC/TO no biênio 2024-2026, e TORNA PÚBLICO o edital de chamamento público, na seguinte conformidade:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem a finalidade de definir e divulgar aos interessados os procedimentos para eleição dos representantes da sociedade civil no Plenário do CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - CPC/TO, assim estabelece critérios relativos à inscrição, habilitação, registro de candidatura e votação, para o biênio 2024-2026, para preenchimento de 14 (quatorze) vagas e respectivos suplentes.

2 - INFORMES GERAIS:

2.1 São aprovados os anexos:

I - Anexo I - Cronograma;

II - Anexo II - declaração de área de atuação artística ou cultural;

III - Anexo III - Formulário de interposição de recurso ao resultado de aptidão dos eleitores e dos candidatos a concorrer à vaga de conselheiros do CPC/TO;

IV - Anexo IV - Formulário de interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição;

V - Anexo V - Autodeclaração de residência;

2.2. Serão considerados como eleitores inscritos e aptos a votar:

I - Aqueles eleitores que realizarem o cadastro no sistema de votação;

II - Serão considerados aptos os eleitores e candidatos que preencham os requisitos deste edital.

2.3. O mandato dos membros, titulares e suplentes, será de 02 (dois) anos, reconduzidos apenas uma vez. Desse modo, nenhum membro poderá fazer parte do Conselho por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

2.4. O Quadro abaixo representa os setores e as vagas para composição do CPC - TO, eleitos pela sociedade civil, titulares e suplentes:

SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	TITULAR	SUPLENTE
1. Artes Visuais	01 (um)	01 (um)
2. Artesanato	01 (um)	01 (um)
3. Patrimônio Material	01 (um)	01 (um)
4. Patrimônio Imaterial	01 (um)	01 (um)
5. Audiovisual	01 (um)	01 (um)
6. Música	01 (um)	01 (um)
7. Teatro e Circo	01 (um)	01 (um)
8. Dança	01 (um)	01 (um)
9. Cultura Popular	01 (um)	01 (um)
10. Cultura Tradicional	01 (um)	01 (um)
11. Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas	01 (um)	01 (um)
12. Povos Indígenas	01 (um)	01 (um)
13. Arquitetura e Urbanismo	01 (um)	01 (um)
14. Literatura, Livro e Leitura	01 (um)	01 (um)

2.5. São vetados os cadastros:

I - De candidatos representantes da sociedade civil e a permanência de membro de sua representação, titular ou suplente, que detenha cargo efetivo ou em comissão ou que ocupe função de confiança vinculada aos Poderes Executivo e Legislativo Estadual;

III - O registro condicional de qualquer candidato ou eleitor, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

2.6. Todos os atos serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos, respeitadas as normas do período eleitoral.

2.7. Esclarecimentos e orientações técnicas serão pronunciadas pela Comissão, em dias úteis, pelo e-mail: eleicaopc@secult.to.gov.br



3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral será realizado eletronicamente em três etapas:

I - Procedimento para cadastro dos eleitores

II - Procedimento para cadastro de candidatos;

II - Procedimento para eleição:

a) Votação eletrônica;

b) Resultado;

c) Homologação.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Das Etapas:

I - Do procedimento para cadastro do eleitor e candidato:

a) A Secretaria da Cultura disponibilizará o sistema eletrônico;

b) O interessado em participar da eleição, como eleitor e ou candidato, deverá cadastrar-se no endereço eletrônico: <https://eleicao.cultura.to.gov.br>, informando o nome completo, o número do CPF, e-mail e definir senha. Após este procedimento, será enviado via e-mail um link de validação para acesso e preenchimento do seu perfil. O interessado deve verificar a caixa de entrada, spam ou lixeira, pois o link de validação poderá ser encaminhado para um desses locais.

c) O interessado em candidatar-se deverá obrigatoriamente responder a pergunta "Deseja se Candidatar?", para prosseguimento de seu registro de candidatura;

d) O sistema funcionará 24 horas por dia;

e) A relação dos eleitores aptos e inaptos será publicada no site oficial e no Diário Oficial do Estado.

f) Para participar da votação o interessado deverá fazer o login inserindo seu e-mail e senha cadastrada que lhe dará acesso às informações, aos candidatos e suas câmaras setoriais;

II - Do procedimento para eleição:

a) A eleição ocorrerá de forma eletrônica no endereço <https://eleicao.cultura.to.gov.br> sendo realizada de acordo com o Cronograma conforme anexo I deste Edital;

b) As datas do cronograma poderão ser alteradas para suprimir ou acrescentar automaticamente os prazos em consonância com as publicações dos atos;

c) O eleitor e o candidato só podem votar uma vez e de acordo com a Câmara Setorial selecionada;

d) A votação será realizada das 00h00 do dia 14/09/2024 até as 23h59 do dia 18/09/2024, conforme cronograma;

4.2. As despesas decorrentes de campanha eleitoral realizadas pelo candidato por outros meios correrão às expensas do próprio candidato.

4.3. Não serão permitidas, sob pena de cassação da candidatura:

I - Utilização de quaisquer tipos de marcas, adesivos e propaganda virtual que vincule os candidatos a algum partido político ou crença religiosa;

II - Compra de votos, tentativa de obter vantagem pessoal ou atos que denigrem a imagem dos outros candidatos.

5 - DO ELEITOR

5.1. É aberta a inscrição para eleitores que realizaram seu cadastro na plataforma digital, de acordo como os prazos constantes do Anexo I.

5.2. Para a Etapa de Cadastro, o eleitor preencherá o formulário "perfil", com os seguintes dados:

I. Nome e endereço completo;

II. CPF e RG;

III. Data de nascimento;

IV. Telefone de contato;

V. Número do título eleitoral, zona e seção;

VI. Indicação do segmento artístico e cultural;

VII. Tempo de atuação na área.

5.3. O eleitor e o candidato deverão:

I - Ter domicílio eleitoral no Estado do Tocantins;

II - Residir há pelo menos 02 (dois) anos no Estado;

5.4. O período de residência deverá ser comprovado por meio da inserção no sistema, em formato PDF, JPEG ou PNG, cópia da conta de energia, de água, IPTU, declaração de entidade pública, declaração de imposto de renda, autodeclaração de residência ou outros documentos comprobatórios.

5.5. O eleitor deverá inserir no sistema, em formato PDF, JPEG ou PNG:

I - Declaração firmada por autoridade pública local do segmento cultural e artístico, conforme anexo II; ou

II - Declaração firmada por entidade representativa da classe artística ou cultural atestando a sua área de atuação, conforme anexo II.

5.6. Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral nas condições de eleitor e de candidato qualquer cidadão atuante em alguma das áreas da expressão cultural, dispostas no inciso II do art. 42 da Lei nº 3.252/17, obedecidos aos requisitos mínimos necessários discriminados neste Edital.

6 - DO CANDIDATO

6.1. O CANDIDATO, após a "Etapa de Cadastro" como eleitor deverá promover o preenchimento do cadastro de candidato e complementar com os seguintes dados:

I - Nome artístico (se houver);

II - Incluir foto pessoal em formato PDF, JPEG ou PNG;

III - Proposta eleitoral;

IV - Currículo com os principais trabalhos realizados;

6.2. Os critérios estabelecidos nos incisos III e IV do item anterior possuem a finalidade de proporcionar ao candidato a oportunidade de levar ao conhecimento do público o seu perfil e de obter os dados para que o eleitor tome ciência de sua origem e área de atuação, facilitando, assim, o processo de votação.

6.3. O Candidato que não preencher os requisitos exigidos neste Edital, será automaticamente excluído do processo eleitoral, podendo votar se preencher os requisitos como eleitor.

7 - DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. O Candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do processo eleitoral, pertencentes ao seu segmento artístico e cultural.

7.2. As eleições realizar-se-ão:

I - Por sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto;

II - Mediante processo de votação eletrônico.

7.3. Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema com seu e-mail e senha cadastrados.

7.4. Concluída a votação, a Comissão procederá à apuração dos votos e divulgará o resultado preliminar dos candidatos eleitos como titulares e respectivos suplentes.



7.5. Serão considerados eleitos, na condição de titulares ao cargo de conselheiro, os candidatos mais votados em cada área cultural e, na condição de suplentes os candidatos mais votados na sequência de cada área em todos os segmentos, conforme item 2.4 deste edital.

7.6. Em caso de empate em quaisquer das áreas dos segmentos artísticos e culturais, como critério de desempate, será escolhido, sucessivamente, o candidato e suplentes, que:

I - Tiver idade mais elevada, sempre como primeiro critério;

II - Maior tempo de atuação na área.

7.7. Concluída a apuração dos votos serão declarados eleitos os que receberem maior quantidade de votos.

7.8. Caso o eleitor tenha esquecido a senha, poderá recuperá-la no link: "Esqueceu a senha?" sendo posteriormente enviado um link de recuperação de senha para o e-mail cadastrado. O eleitor deve verificar a caixa de entrada, spam ou lixeira, pois o link de validação poderá ser encaminhado para um desses locais.

8 - Das Impugnações

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os resultados preliminares de qualquer fase, no prazo de 02 (dois) dias úteis, via e-mail que deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: eleicaopc@secult.to.gov.br, conforme formulários de anexo, sendo:

8.2. As impugnações e recursos só serão aceitas e válidas via e-mail de acordo com os modelos constantes nos formulários, anexos III e IV.

8.3. Os eleitos, titulares e suplentes, serão:

I - Homologados pelo Secretário de Estado da Cultura;

II - Designados por ato do Governador;

III - Empossados pelo Secretário de Estado da Cultura.

9 - Das Disposições Finais

9.1. Não serão validados cadastro de eleitor ou registro de candidatura:

I - Não concluídos devido a falhas tecnológicas, tais como de ordem técnicas dos computadores, problemas em servidores, falha de comunicação na transmissão de dados, congestionamento nas linhas telefônicas, problema em provedores de acesso ou por lentidão nos sistemas de informática, provocados pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do cadastramento no processo eleitoral;

II - como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e persistindo a omissão será dirimido pelo Secretário de Estado da Cultura.

9.3. No caso de não haver candidato para preenchimento de alguma das áreas, a indicação será feita pelo Secretário de Estado da Cultura.

Luciano Pereira da Silva
Presidente da Comissão

ANEXO I AO EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA ELEIÇÃO CPC TO		
ETAPA	DATA	
1ª	Publicação do edital de eleição	27/08/2024
2ª	Cadastro de eleitores e cadastro de candidatos	28/08/2024 a 04/09/2024
3ª	Análise preliminar de cadastros	05 a 08/09/2024
4ª	Publicação preliminar dos eleitores e candidatos aptos e inaptos	09/09/2024
5ª	Período de recurso para impugnação de cadastros	10 a 11/09/2024
6ª	Análise dos recursos de impugnação pela comissão de organização	12/09/2024
7ª	Publicação do resultado final dos cadastros de eleitores e candidatos	13/09/2024
8ª	Período eleitoral	14/09 a 18/09/2024
9ª	Publicação preliminar do resultado da eleição	20/09/2024
10ª	Período de recurso para impugnação do resultado preliminar	21 a 22/09/2024
11ª	Análise dos recursos para impugnação do resultado	23/09/2024
12ª	Resultado final	24/09/2024
---	Ato de designação	26/09/2024
	Posse dos conselheiros em Sessão	30/09/2024

ANEXO II AO EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____ SSP _____
e do CPF nº _____,
na qualidade de (cargo) _____,
DECLARO que, (nome) _____,
CPF nº _____ atua na área _____.

Por ser verdade firmo a presente.

Local, _____/TO _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III AO EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DE APTIDÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS A CONCORRER À VAGA DE CONSELHEIROS DO CPC

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, apresento recurso à Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação quanto ao resultado preliminar do cadastramento dos eleitores e dos candidatos aptos a participar do processo de eleição do Conselho de Políticas Culturais do Tocantins, conforme EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Local _____/TO _____ de _____ de 2024.

Assinatura do autor

ANEXO IV AO EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, e documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, apresento recurso à Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação quanto ao resultado preliminar da eleição do Conselho de Políticas Culturais do Tocantins, conforme EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT, de 27 de agosto de 2024.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Local _____/TO _____ de _____ de 2024.

Assinatura do autor



ANEXO V AO EDITAL Nº 35/2024/GABSEC/SECULT

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
 documento de identidade _____,
 órgão exp. _____, CPF _____,
 nacionalidade _____,
 naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____,
 celular _____,
 e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, ____/____/____

Assinatura do Declarante

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1229, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, no período, nas cargas horárias e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis.

1. GABRIELA MAGALHAES SABINO, número funcional 11910062-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2024, em substituição à servidora MARYCLEIDE CALO NASCIMENTO, número funcional 697282-4, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. VINICIUS RODRIGUES DA SILVA, número funcional 11915579-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2024, em substituição à servidora MARYCLEIDE CALO NASCIMENTO, número funcional 697282-4, Professora da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

FÁBIO PEREIRA VAZ
 Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1230, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Gurupi.

1. ADELITA FIGUEREDO ARAUJO, número funcional 1110330-19, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no Município de Formoso do Araguaia;

2. ADIEL JOSE CASTRO PEREIRA, número funcional 11917202-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes, no Município de Palmeirópolis;

3. ANA CLEIA DOS SANTOS COSTA, número funcional 11925825-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada;

4. ANA KAROLINE ALVES DE SOUZA, número funcional 11862416-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Olavo Bilac, no Município de Crixás do Tocantins;

5. ANDERSON TAVEIRA DE SANTANA, número funcional 11932139-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, no Instituto Presbiteriano Araguaia - Convênio, no Município de Gurupi;

6. ARI TIAGO JOSE DA SILVA, número funcional 11920122-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 23 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi;

7. BENJAMIM DE ARAUJO MASCARENHAS, número funcional 539627-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Doutor Joaquim Pereira da Costa, no Município de Gurupi;

8. BRAYNNAARETUZA FONSECADA SILVA, número funcional 1143913-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual de Talismã, no Município de Talismã;

9. CAMILA DE OLIVEIRA BORGES, número funcional 11912472-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva, no Município de Gurupi;

10. CARLOS ANDRE MOREIRA SOUZA, número funcional 11923075-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada;

11. CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, número funcional 917713-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, no Município de Gurupi;

12. CLEIDE DE MORAES, número funcional 933342-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2024, no Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

13. CRISTINA JACOMINI ROCHA, número funcional 1192043-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio Bom Jesus, no Município de Gurupi;

14. DANILO PABLO GOMES DE OLIVEIRA, número funcional 11918950-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Dom Alano, no Município de Peixe;

15. DANILO RIBEIRO SOARES, número funcional 11788356-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024, Instituto Educacional Passo a Passo - Convênio, no Município de Gurupi;

